



# Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## Requerimento n° 583-2022 da Vereadora Professora Daniela

**Assunto** – Solicitando ao Prefeito Municipal – Sr. Daniel Alonso e ao Secretário Municipal da Administração – Sr. Marcos Tadeu Boldrin de Siqueira, informarem a esta edilidade sobre a possibilidade da separação e retorno dos cargos de ‘Auxiliar de Serviços Gerais’ e ‘Atendente de Escola’, que foram transformados e unificados em ‘Agente Operacional de Serviços,’ através da Lei Complementar n.º 922/2021; tendo em vista, as atribuições diferentes quando do ingresso no serviço público municipal.

---

### Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília

---

Considerando que, os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Atendente de Escola, foram transformados e unificados em Agente Operacional de Serviços, através da Lei Complementar n.º 922/2021, que criou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais;

Considerando que, o cargo de Agente Operacional de Serviços engloba as funções de Açougueiro, Atendente de Escola, Auxiliar de Serviços Gerais e Padeiro, cada qual com diferentes atribuições;

Considerando que, é importante ressaltar que os trabalhadores quando ingressaram no serviço público prestaram concurso para determinados cargos e com a mudança, que passou a vigorar em 01 de Fevereiro de 2022, estes servidores assumiram diversas atribuições, além das previstas em seu edital de concurso;

Considerando que, durante os últimos anos não foram criados cargos de Auxiliar de Serviços Gerais através de concurso público, ficando o quadro desses servidores, totalmente defasado;

Considerando que, mesmo que a proposta de unificação dos referidos cargos seja de garantir maior flexibilidade para atendimento das demandas, foi criado um rol maior de atribuições muito diferentes, sendo prejudicial aos servidores; Considerando que, mesmo para atender em situações eventuais ou urgentes, os servidores envolvidos não estão satisfeitos e se encontram temerosos, visto as atribuições previstas no ingresso ao serviço público.

**R E Q U E I R O**, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado ofício solicitando ao Prefeito Municipal – Sr. Daniel Alonso e ao Secretário Municipal da Administração – Sr. Marcos Tadeu Boldrin de Siqueira, informarem a esta edilidade sobre a possibilidade da separação e retorno dos cargos de ‘Auxiliar de Serviços Gerais’ e ‘Atendente de Escola’, que foram transformados e unificados em ‘Agente Operacional de Serviços,’ através da Lei Complementar n.º 922/2021; tendo em vista, as atribuições diferentes quando do ingresso no serviço público municipal.

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.

Professora Daniela  
Vereadora – PL

**Aprovado**

Marília, 02 / 05 / 2022

Evandro Galetto  
1º Vice-Presidente